



17430031

08016.017859/2021-23

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Departamento Penitenciário Nacional

Diretoria do Sistema Penitenciário Federal

Coordenação-Geral de Segurança e Operações Penitenciárias

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, 1º Subsolo, Sala S-02 - Bairro Setor Comercial Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 08016.017859/2021-23

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objetivo a aquisição de **FERRAMENTAS** necessárias à manutenção dos armamentos de uso dos Policiais penais Federais e eventuais colaboradores no âmbito das Penitenciárias Federais, pelo Grupo de Ações Especiais Penitenciárias - GAEP, e pela Força Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra como fundamento legal o Art. 75,II da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. a Aquisição de ferramentas é de suma importância para a manutenção contínua dos armamentos utilizados pelos Policiais penais Federais e eventuais colaboradores no âmbito das Penitenciárias Federais, pelo Grupo de Ações Especiais Penitenciárias - GAEP, e pela Força Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP, visando atuação dentro dos parâmetros de segurança e acurácia esperados.

3.2. No exercício de suas atribuições legais, e visando a manutenção da ordem, da disciplina e a preservação da integridade física dos indivíduos no ambiente prisional, o Sistema Penitenciário Federal prima por atuação de alto padrão, com eficiência tático-operacional, através de materiais que tenham maior eficácia na resolução de conflitos/distúrbios surgidos nas rotinas prisionais, com a menor incidência possível de danos físicos aos envolvidos.

3.3. Sendo assim, para realização da manutenção preventiva e periódica, além da corretiva, faz-se necessária a aquisição de ferramentas específicas para este fim, notadamente ante à sensibilidade do material.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações e quantidades são as seguintes:

4.2.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	288270	ALICATE DE PRESSÃO - MATERIAL: FERRO; MORDENTE INFERIOR: CURVO; COMPRIMENTO: 10 POLEGADAS;	2
2	72494	ALICATE PRESSÃO - MATERIAL: FERRO; MORDENTES: RETO; COMPRIMENTO: 10 POLEGADAS.	2
3	278722	ALICATE BICO - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO; TIPO: MEIA CANA LONGO; COMPRIMENTO: 7.1/2 Pol. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO CURVO	5
4	244868	ALICATE BICO PONTA RETA EXTRA LONGO - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; CABO: EMBORRACHADO; TIPO: BICO RETO EXTRA LONGO; COMPRIMENTO: 11 POL; ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO OU POLIDO	5
5	70459	JOGO ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS E EXTERNOS - MATERIAL: AÇO VANÁDIO; COMPONENTES: 4 PEÇAS, SENDO: 1 Alicate para anéis externos pontas retas 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8", 1 Alicate para anéis internos pontas retas 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8", 1 Alicate para anéis externos pontas curvas 90º 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8" E 1 Alicate para anéis internos pontas curvas 90º 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8"; CABO: EMBORRACHADO.	2
6	70459	JOGO DE ALICATES - JOGO COM 3 PEÇAS CONTENDO ALICATE UNIVERSAL 8", ALICATE CORTE DIAGONAL 6" E ALICATE MEIA CANA 6"	2
7	254857	CHAVE ALLEN - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; TIPO: ALLEN; ACABAMENTO SUPERFICIAL: OXIDADO PRETO OU CROMADO; QUANTIDADE: 30 PEÇAS; COMPONENTES: - 15 PEÇAS EM MILIMETROS : 0,7, 0,9, 1,3, 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 4,5, 5, 5,5, 6, 7, 8 e 10MM; 15 PEÇAS EM POLEGADAS: 0,028" - 0,035", 0,050", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8"	2
8	70459	JOGO CHAVE - MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO E/OU CROMADO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 12; TIPO: COMBINADA; COMPONENTES: 6/7/8/9/10/11/12/13/14/17/19 E 22 MM.	2
9	300378	JOGO DE CHAVES - MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 12; TIPO: ESTRELA; COMPONENTES: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x27, 25x28, 30x32	1
10	70459	JOGO CHAVE DE PHILIPS/FENDA - QUANTIDADE DE PEÇAS: 49 PÇS, CONTENDO: 5 Chaves de Fenda 1/8 x 3" (3x75mm), 3/16 x 4" (5x100mm), 1/4 x 1.5" (6x38mm), 1/4 x 4" (6x100mm), 5/16 x 6" (8x150mm); 4 Chaves Fenda Cruzada: #0x3" (#0x75mm), #1x3" (#1x75mm), #2x1.5" (#2x38mm), #2x4" (#2x100mm); 18 Soquetes e 1 Adaptador: 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm. 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 11/32", 3/8", 7/16", 15/32", 1/2". 1 Chave Multitbit. 19 Pontas (1" / 25mm); Hexalobular: T5, T7, T10, T15, T20, T25, T30, T40. Hexagonal: 4mm, 5mm, 5.5mm, 6mm; Fenda Cruzada: #0#1 #2 #3. Fenda: 4mm, 5mm, 6mm. 1 Bolsa de Nylon.	2
11	262837	TORNO DE BANCADA - TIPO: MORSALINHA PROFISSIONAL; TAMANHO: Nº 8; MATERIAL: AÇO MODULAR; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA	1
12	283180	JOGO CHAVE TORX (L) - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; TIPO: TORX; ; ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO; QUANTIDADE: 15 PEÇAS; COMPONENTES: T6, T7, T8, T9, T10, T11, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55 E T60.	2
13	481993	JOGO LIMA MANUAL - TIPO: MURÇA; FORMATO: VARIADO; COMPRIMENTO 8 POL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 PEÇAS, AÇO CARBONO E CABOP EMBORRACHADO; APRESENTAÇÃO: JOGO	2
14	150278	CAIXA PARA MANUTENÇÃO DE ARMA LONGA COM ESTATIVA - Dimensões: 55,88 cm x 33 cm x 25 cm +/- 20%. POSSUIR GAVETA REMOVÍVEL; POSSUIR DESCANSO PARA ARMAS LONGAS; POSSUIR FECHADURA E ALÇA	2
15	457744	FILTRO DE AR REGULADOR PARA COMPRESSOR. CONEXÃO: 1/4" BSP; FAIXA DE TEMPERATURA: -10° C a +60° C; FAIXA DE PRESSÃO: 0,2 a 10 Bar; CAPACIDADE DO COPO: 0,15L; GRANULAÇÃO EM MICRAS: 20 ou 05 FLÚÍDO: AR COMPRIMIDO	1
16	349296	LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO; AEROSOL; LATA DE 300ML (CADA). NÃO DEVE CONTER SILICONE E SOLVENTES COMUNS; NÃO CONDUZIR ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 12.000 VOLTS; POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICOS, BORRACHAS E METAIS; VALIDADE: 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	50
17	468327	MANGUEIRA ESPIRAL PU PARA COMPRESSOR (PEÇA/COMPONENTE COMPRESSOR, TIPO:MANGUEIRA, APLICAÇÃO:COMPRESSOR DE AR; COMPRIMENTO: 5 METROS.	2
18	472843	TESOURA CORTA VERGALHÃO - MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: EMBORRACHADO; COMPRIMENTO: 42 POL	2
19	472843	MANTA DE BORRACHA - MATERIAL: BORRACHA; ESPESSURA: 3 MM; LARGURA: 1M	5
20	447012	MANTA DE BORRACHA - MATERIAL: BORRACHA; ESPESSURA: 5 MM; LARGURA: 1M	12
21	260126	PISTOLA DE AR PARA COMPRESSOR; MATERIAL: AÇO; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 1.0 MPa; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 BICOS.	1
22	237889	MARTELO PENA - MATERIAL: AÇO FORJADO; MATERIAL CABO: MADEIRA; PESO: 200G	2
23	312603	MARTELO UNHA - MATERIAL: FERRO; MATERIAL CABO: MADEIRA; TAMANHO: 27MM	2
24	378320	MARTELO COM BORDAS EM POLIURETANO (INTERCAMBIÁVEIS) - MATERIAL NYLON E POLIURETANO; MATERIAL CABO: MADEIRA; DIÂMETRO: 30MM (+/-5MM);	2
25	20267	MARTELO DE BOLA CABO TUBULAR - CABEÇA FORJA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO; MATERIAL CABO: AÇO CROMO MOLIBDÊNIO COM EMPUNHADURA INJETADA EM PVC; PESO: 500g (+/-10%)	2

26	345798	MARTELO COM CABEÇA DE BORRACHA - MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, DIÂMETRO DA CABEÇA: 40 MM	2
27	319662	PINCEL 1". MATERIAL DO CABO: MADEIRA LAQUEADA OU PLÁSTICO; MATERIAL CERDAS: GRIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIOLA ALUMÍNIO	10
28	414684	PINCEL 2". MATERIAL DO CABO: MADEIRA LAQUEADA OU PLÁSTICO; MATERIAL CERDAS: GRIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIOLA ALUMÍNIO	10
29	260126	PISTOLA DE LIMPEZA PARA COMPRESSOR COM ENGATE RÁPIDO DE 1/4" (FÊMEA); PRESSÃO DE TRABALHO: 30 A 55 PSI; MATERIAL DO CORPO: NYLON; ROSCA DE ENTRADA DE AR: 1/4" NPT (FÊMEA); TIPO DE ACIONAMENTO: BOTÃO	1
30	39551	SACA PINO PARALELO - MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO, DIÂMETRO: 3 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; TAMANHO: 2,5MM	3
31	39551	SACA PINO PARALELO - JOGO DE 6 PEÇAS DE 2 A 8MM (SACA PINO, MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO, DIÂMETRO: 3 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO)	3
32	217885	TORQUÍMETRO DE ESTALO; ENCAIXE 1/2"; ESCALA COM 4 UNIDADES DIFERENTES PARA AJUSTE DO TORQUE: 7 a 35 Kgf.m (QUILOGRAMA / FORÇA X METRO); 70 A 330 Nm (NEWTON x METRO) - 50 a 250 lb.ft (LIBRA x PÉ); - 6000 A 3000 lb.in (LIBRA x POLEGADA - COMPRIMENTO MÁXIMO: 900MM. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE TORQUE DE MOTORES.	1
33	150443	BANCADA COM 3 GAVETAS E TAMPO DE MADEIRA COMPENSADA DE 40 MM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 60CM E ALTURA 92CM. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA EM AÇO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; GAVETAS 50 x 40 x 10 cm; CAPACIDADE DE CARGA: 400Kg	1
34	481632	COMPRESSOR DE AR (MOVEL), MOTOR POTÊNCIA MÍNIMO: 2,0 HP COM RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA; TENSÃO (V) 220 MONOFÁSICO; VOLUME MÍNIMO DO RESERVATÓRIO: 24 L; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 80 LBF/POL ² - 5,5 BAR; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 120 LBF/POL ² - 8,3 BAR; PESO MÁXIMO: 30KG	1
35	322107	ESMERIL 6MOTO POL; TENSÃO: 110/220V - 60HZ; ROTAÇÃO MÍNIMA: 2.800RPM; 2 REBOLOS DE 150MM (6") GRÃO 36 E 60; POTÊNCIA MÍNIMA: 350W	1
36	91057	PARAFUSADEIRA A BATERIA (BIVOLT); COM CARREGADOR; BATERIA DE ÚTIO; AMPERAGEM MÍNIMA DA BATERIA DE 1,3Ah; CABO MÓVEL COM DUAS POSIÇÕES (EM LINHA RETA Y E L); POTÊNCIA MÍNIMA DA BATERIA 18V; VELOCIDADE: 200 RPM (NO MÍNIMO); MALETA EM POLÍMERO	1

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento/Nota de Empenho, no endereço listado abaixo:

SEDE do Departamento Penitenciário Nacional, localizada no Setor Comercial Norte - SCN - Quadra 03 - Bloco B - Edifício Victória - CEP: 70713-020 - Responsável pelo recebimento: Coordenação-Geral de Segurança e Operações Penitenciárias - CGSEG - Telefone: (61) 2025-3532.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato do fornecimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5.6. Os custos com impostos, taxas e fretes para entrega do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. Correrão por conta da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como, transporte, encargos fiscais, trabalhistas e etc.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública e o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber.

6.3. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6.4. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6.5. Compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de **3 (três) dias** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- 7.1.7. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual;
- 7.1.8. prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, nos prazos previstos na presente ata, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 7.1.9. observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 7.1.10. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso/Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso/Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, e
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso/Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com o Departamento Penitenciário Nacional.
- 11.2. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do Recebimento Definitivo.
- 11.3. O pagamento será procedido por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.4. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.
- 11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de: aplicação das sanções pelo inadimplemento; rescisão do contrato; execução da garantia para ressarcimento dos valores; e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.
- 11.5.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.8. Havendo o efetivo fornecimento dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 11.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 11.10. Havendo aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 11.11. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos bens, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.
- 11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 12.1. O valor máximo estimado para esta aquisição será definido na pesquisa de mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral da União para o exercício 2022, destinados à DISPF (Diretoria do Sistema Penitenciário Federal) – UG 200323.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas no Projeto básico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

15.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

administrativo na SEDE do DEPEN.

15.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, e legislação correlata.

Brasília/DF, na data da assinatura.

RIVALDO PEREIRA LIMA FILHO

Coordenador-Geral de Segurança e Operações Penitenciárias

DE ACORDO, Aprovo o presente Projeto Básico e autorizo o prosseguimento do processo de dispensa de licitação, bem como a despesa a ser efetuada na data da assinatura.

Brasília/DF, na data da assinatura.

JOSÉ RENATO GOMES VAZ

Diretor do Sistema Penitenciário Federal

Ordenador de Despesas

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL
(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

Ao DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
SCN, Q 3, BLOCO 120, ED. VICTORIA
Brasília – DF
CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Projeto Básico:

□

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE DE PRESSÃO - MATERIAL: FERRO; MORDENTE INFERIOR: CURVO; COMPRIMENTO: 10 POLEGADAS;	2		
2	ALICATE PRESSÃO - MATERIAL: FERRO; MORDENTES: RETO; COMPRIMENTO: 10 POLEGADAS.	2		
3	ALICATE BICO - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO; TIPO: MEIA CANA LONGO; COMPRIMENTO: 7.1/2 Pol. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO CURVO	5		
4	ALICATE BICO PONTA RETA EXTRA LONGO - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; CABO: EMBORRACHADO; TIPO: BICO RETO EXTRA LONGO; COMPRIMENTO: 11 POL; ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO OU POLIDO	5		
5	JOGO ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS E EXTERNOS - MATERIAL: AÇO VANÁDIO; COMPONENTES: 4 PEÇAS, SENDO: 1 Alicate para anéis externos pontas retas 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8", 1 Alicate para anéis internos pontas retas 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8", 1 Alicate para anéis externos pontas curvas 90º 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8" E 1 Alicate para anéis internos pontas curvas 90º 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8"; CABO: EMBORRACHADO.	2		
6	JOGO DE ALICATES - JOGO COM 3 PEÇAS CONTENDO ALICATE UNIVERSAL 8", ALICATE CORTE DIAGONAL 6" E ALICATE MEIA CANA 6"	2		
7	CHAVE ALLEN - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; TIPO: ALLEN; ACABAMENTO SUPERFICIAL: OXIDADO PRETO OU CROMADO; QUANTIDADE: 30 PEÇAS; COMPONENTES: - 15 PEÇAS EM MILIMETROS : 0,7, 0,9, 1,3, 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 4,5, 5, 5,5, 6, 7, 8 e 10MM; 15 PEÇAS EM POLEGADAS: 0,028" - 0,035", 0,050", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8"	2		
8	JOGO CHAVE - MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO E/OU CROMADO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 12; TIPO: COMBINADA; COMPONENTES: 6/7/8/9/10/11/12/13/14/17/19 E 22 MM.	2		
9	JOGO DE CHAVES - MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 12; TIPO: ESTRELA; COMPONENTES: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20X22, 21X23, 24X27, 25X28, 30X32	1		
10	JOGO CHAVE DE PHILIPS/FENDA - QUANTIDADE DE PEÇAS: 49 PÇS, CONTENDO: 5 Chaves de Fenda 1/8 x 3"(3x75mm), 3/16 x 4"(5x100mm), 1/4 x 1.5" (6x38mm), 1/4 x 4" (6x100mm), 5/16 x 6" (8x150mm); 4 Chaves Fenda Cruzada: #0x3" (#0x75mm), #1x3" (#1x75mm), #2x1.5" (#2x38mm), #2x4" (#2x100mm); 18 Soquetes e 1 Adaptador: 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm. 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 11/32", 3/8", 7/16", 15/32", 1/2". 1 Chave Multibit. 19 Pontas (1" / 25mm); Hexalobular: T5, T7, T10, T15, T20, T25, T30, T40. Hexagonal: 4mm, 5mm, 5.5mm, 6mm; Fenda Cruzada: #0#1 #2 #3. Fenda: 4mm, 5mm, 6mm. 1 Bolsa de Nylon.	2		
11	TORNO DE BANCADA - TIPO: MORSA LINHA PROFISSIONAL; TAMANHO: Nº 8; MATERIAL: AÇO MODULAR; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA	1		
12	JOGO CHAVE TORX (L) - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; TIPO: TORX ; ; ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO;	5		

12	QUANTIDADE: 15 PEÇAS; COMPONENTES: T6, T7, T8, T9, T10, T11, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55 E T60.	4		
13	JOGO LIMA MANUAL - TIPO: MURÇA; FORMATO: VARIADO; COMPRIMENTO 8 POL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 PEÇAS, AÇO CARBONO E CABOP EMBORRACHADO; APRESENTAÇÃO: JOGO	2		
14	CAIXA PARA MANUTENÇÃO DE ARMA LONGA COM ESTATIVA - Dimensões: 55,88 cm x 33 cm x 25 cm +/- 20%. POSSUIR GAVETA REMOVÍVEL; POSSUIR DESCANSO PARA ARMAS LONGAS; POSSUIR FECHADURA E ALÇA	2		
15	FILTRO DE AR REGULADOR PARA COMPRESSOR. CONEXÃO: 1/4" BSP; FAIXA DE TEMPERATURA: -10°C a +60°C; FAIXA DE PRESSÃO: 0,2 a 10 Bar; CAPACIDADE DO COPO: 0,15L; GRANULAÇÃO EM MICRAS: 20 ou 05 FLUÍDO: AR COMPRIMIDO	1		
16	LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO; AEROSOL; LATA DE 300ML (CADA). NÃO DEVE CONTER SILICONE E SOLVENTES COMUNS; NÃO CONDUZIR ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 12.000 VOLTS; POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICOS, BORRACHAS E METAIS; VALIDADE: 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	50		
17	MANGUEIRA ESPIRAL PU PARA COMPRESSOR (PEÇA/COMPONENTE COMPRESSOR, TIPO:MANGUEIRA, APLICAÇÃO:COMPRESSOR DE AR; COMPRIMENTO: 5 METROS.	2		
18	TESOURA CORTA VERGALHÃO - MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: EMBORRACHADO; COMPRIMENTO: 42 POL	2		
19	MANTA DE BORRACHA - MATERIAL: BORRACHA; ESPESSURA: 3 MM; LARGURA: 1M	5		
20	MANTA DE BORRACHA - MATERIAL: BORRACHA; ESPESSURA: 5 MM; LARGURA: 1M	12		
21	PISTOLA DE AR PARA COMPRESSOR; MATERIAL: AÇO; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 1.0 MPa; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 BICOS.	1		
22	MARTELO PENA - MATERIAL: AÇO FORJADO; MATERIAL CABO: MADEIRA; PESO: 200G	2		
23	MARTELO UNHA - MATERIAL: FERRO; MATERIAL CABO: MADEIRA; TAMANHO: 27MM	2		
24	MARTELO COM BORDAS EM POLIURETANO (INTERCAMBIÁVEIS) - MATERIAL NYLON E POLIURETANO; MATERIAL CABO: MADEIRA; DIÂMETRO: 30MM (+/-5MM);	2		
25	MARTELO DE BOLA CABO TUBULAR - CABEÇA FORJA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO; MATERIAL CABO: AÇO CROMO MOLIBDÊNIO COM EMPUNHADURA INJETADA EM PVC; PESO: 500g (+/-10%)	2		
26	MARTELO COM CABEÇA DE BORRACHA - MATERIAL:BORRACHA, MATERIAL CABO:MADEIRA ENVERNIZADA, DIÂMETRO DA CABEÇA:40 MM	2		
27	PINCEL 1". MATERIAL DO CABO: MADEIRA LAQUEADA OU PLÁSTICO; MATERIAL CERDAS: GRIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIROLA ALUMÍNIO	10		
28	PINCEL 2". MATERIAL DO CABO: MADEIRA LAQUEADA OU PLÁSTICO; MATERIAL CERDAS: GRIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIROLA ALUMÍNIO	10		
29	PISTOLA DE LIMPEZA PARA COMPRESSOR COM ENGATE RÁPIDO DE 1/4" (FÊMEA); PRESSÃO DE TRABALHO: 30 A 55 PSI; MATERIAL DO CORPO: NYLON; ROSCA DE ENTRADA DE AR: 1/4" NPT (FÊMEA); TIPO DE ACIONAMENTO: BOTÃO	1		
30	SACA PINO PARALELO - MATERIAL:AÇO CROMO-VANÁDIO, DIÂMETRO:3 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO; TAMANHO: 2,5MM	3		
31	SACA PINO PARALELO - JOGO DE 6 PEÇAS DE 2 A 8MM (SACA PINO, MATERIAL:AÇO CROMO-VANÁDIO, DIÂMETRO:3 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO	3		
32	TORQUEMETRO DE ESTALO; ENCAIXE 1/2"; ESCALA COM 4 UNIDADES DIFERENTES PARA AJUSTE DO TORQUE: 7 a 35 Kgf.m (QUILOGRAMA / FORÇA X METRO); 70 A 330 Nm (NEWTON x METRO) - 50 a 250 lb.ft (LIBRA x PÉ); - 6000 A 3000 lb.in (LIBRA x POLEGADA - COMPRIMENTO MÁXIMO: 900MM. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE TORQUE DE MOTORES.	1		
33	BANCADA COM 3 GAVETAS E TAMPO DE MADEIRA COMPENSADA DE 40 MM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 60CM E ALTURA 92CM. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA EM AÇO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; GAVETAS 50 x 40 x 10 cm; CAPACIDADE DE CARGA: 400Kg	1		
34	COMPRESSOR DE AR (MOVEI), MOTOR POTÊNCIA MÍNIMO: 2,0 HP COM RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA; TENSÃO (V) 220 MONOFÁSICO; VOLUME MÍNIMO DO RESERVATÓRIO: 24 L; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 80 LBF/POL ² - 5,5 BAR; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 120 LBF/POL ² - 8,3 BAR; PESO MÁXIMO: 30KG	1		
35	ESMERIL 6MOTO POL; TENSÃO: 110/220V - 60HZ; ROTAÇÃO MÍNIMA: 2.800RPM; 2 REBOLOS DE 150MM (6") GRÃO 36 E 60; POTÊNCIA MÍNIMA: 350W	1		
36	PARAFUSADEIRA A BATERIA (BIVOLT); COM CARREGADOR; BATERIA DE LÍTIUM; AMPERAGEM MÍNIMA DA BATERIA DE 1,3Ah; CABO MÓVEL COM DUAS POSIÇÕES (EM LINHA RETA Y E L); POTÊNCIA MÍNIMA DA BATERIA 18 V; VELOCIDADE: 200 RPM (NO MÍNIMO); MALETA EM POLÍMERO	1		

Valor total para as quantidades : R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Esta proposta é válida por _____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E OITENTA DIAS)

Prazo de entrega: _____

Forma de pagamento: _____

Garantia: _____

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos

preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;

CNPJ (MF) nº: _____;

Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

CPF: _____ RG: _____ - _____;

Inscrição Estadual nº: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

CEP: _____; Cidade: _____ Estado: _____;

Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Soares Lemos, Chefe da Divisão de Inovação, Modernização e Projetos Estratégicos - Substituto(a)**, em 10/03/2022, às 07:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Tartari, Servidor(a) Mobilizado(a) do Departamento Penitenciário Nacional**, em 10/03/2022, às 08:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO PEREIRA LIMA FILHO, Coordenador(a)- Geral de Segurança e Operações Penitenciárias**, em 11/03/2022, às 15:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RENATO GOMES VAZ, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal**, em 14/03/2022, às 10:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17430031** e o código CRC **C0C8573E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



17492455

08016.017859/2021-23



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Coordenação de Planejamento e Gestão da Escola Nacional de Serviços Penais

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2022
Processo Administrativo n.º 08016.017859/2021-23

Torna-se público que o DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, por meio da DIRETORIA EXECUTIVA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 17/03/2022 a 22/03/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/compras>

Horário da Fase de Lances: 08h as 18h

Todas as Dúvidas referente a Dispensa eletrônica em tela poderão ser dirimidas pelo email: liana.schaefer@mj.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **FERRAMENTAS** necessárias à manutenção dos armamentos de uso dos Policiais penais Federais e eventuais colaboradores no âmbito das Penitenciárias Federais, pelo Grupo de Ações Especiais Penitenciárias - GAEP, e pela Força Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ALICATE DE PRESSÃO - MATERIAL: FERRO; MORDENTE INFERIOR: CURVO; COMPRIMENTO: 10 POLEGADAS;	2
2	ALICATE PRESSÃO - MATERIAL: FERRO; MORDENTES: RETO; COMPRIMENTO: 10 POLEGADAS.	2
3	ALICATE BICO - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO; TIPO: MEIA CANA LONGO; COMPRIMENTO: 7.1/2 Pol. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO CURVO	5
4	ALICATE BICO PONTA RETA EXTRA LONGO - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; CABO: EMBORRACHADO; TIPO: BICO RETO EXTRA LONGO; COMPRIMENTO: 11 POL; ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO OU POLIDO	5
5	JOGO ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS E EXTERNOS - MATERIAL: AÇO VANÁDIO; COMPONENTES: 4 PEÇAS, SENDO: 1 Alicate para anéis externos pontas retas 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8", 1 Alicate para anéis externos pontas curvas 90º 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8" E 1 Alicate para anéis internos pontas curvas 90º 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8"; CABO: EMBORRACHADO.	2
6	JOGO DE ALICATES - JOGO COM 3 PEÇAS CONTENDO ALICATE UNIVERSAL 8", ALICATE CORTE DIAGONAL 6" E ALICATE MEIA CANA 6"	2
7	CHAVE ALLEN - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; TIPO: ALLEN; ACABAMENTO SUPERFICIAL: OXIDADO PRETO OU CROMADO; QUANTIDADE: 30 PEÇAS; COMPONENTES: - 15 PEÇAS EM MILIMETROS: 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8 e 10MM; 15 PEÇAS EM POLEGADAS: 0,028" - 0,035", 0,050", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" e 3/8"	2
8	JOGO CHAVE - MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO E/OU CROMADO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 12; TIPO: COMBINADA; COMPONENTES: 6/7/8/9/10/11/12/13/14/17/19 E 22 MM.	2
9	JOGO DE CHAVES - MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 12; TIPO: ESTRELA; COMPONENTES: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22, 21x23, 24x27, 25x28, 30x32	1
10	JOGO CHAVE DE PHILIPS/FENDA - QUANTIDADE DE PEÇAS: 49 PÇS, CONTENDO: 5 Chaves de Fenda 1/8 x 3" (3x75mm), 3/16 x 4" (5x100mm), 1/4 x 1.5" (6x38mm), 1/4 x 4" (6x100mm), 5/16 x 6" (8x150mm); 4 Chaves Fenda Cruzada: #0x3" (#0x75mm), #1x3" (#1x75mm), #2x1.5" (#2x38mm), #2x4" (#2x100mm); 18 Soquetes e 1 Adaptador: 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm. 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 11/32", 3/8", 7/16", 15/32", 1/2". 1 Chave Multibit. 19 Pontas (1" / 25mm); Hexalobular: T5, T7, T10, T15, T20, T25, T30, T40. Hexagonal: 4mm, 5mm, 5.5mm, 6mm; Fenda Cruzada: #0#1#2#3. Fenda: 4mm, 5mm, 6mm. 1 Bolsa de Nylon.	2
11	TORNO DE BANCADA - TIPO: MORSALINHA PROFISSIONAL; TAMANHO: Nº 8; MATERIAL: AÇO MODULAR; ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA	1
12	JOGO CHAVE TORX (L) - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; TIPO: TORX; ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO; QUANTIDADE: 15 PEÇAS; COMPONENTES: T6, T7, T8, T9, T10, T11, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50, T55 E T60.	2
13	JOGO LIMA MANUAL - TIPO: MURÇA; FORMATO: VARIADO; COMPRIMENTO 8 POL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 PEÇAS, AÇO CARBONO E CABOP EMBORRACHADO; APRESENTAÇÃO: JOGO	2
14	CAIXA PARA MANUTENÇÃO DE ARMA LONGA COM ESTATIVA - Dimensões: 55,88 cm x 33 cm x 25 cm +/- 20%. POSSUIR GAVETA REMOVÍVEL; POSSUIR DESCANSO PARA ARMAS LONGAS; POSSUIR FECHADURA E ALÇA	2
15	FILTRO DE AR REGULADOR PARA COMPRESSOR. CONEXÃO: 1/4" BSP; FAIXA DE TEMPERATURA: -10°C a +60°C; FAIXA DE PRESSÃO: 0,2 a 10 Bar; CAPACIDADE DO COPO: 0,15L; GRANULAÇÃO EM MICRAS: 20 ou 05 FLUÍDO: AR COMPRIMIDO	1
16	LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO; AEROSOL; LATA DE 300ML (CADA). NÃO DEVE CONTER SILICONE E SOLVENTES COMUNS; NÃO CONDUZIR ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 12.000 VOLTS; POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICOS, BORRACHAS E METAIS; VALIDADE: 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	50
17	MANGUEIRA ESPIRAL PU PARA COMPRESSOR (PEÇA/COMPONENTE COMPRESSOR, TIPO:MANGUEIRA, APLICAÇÃO:COMPRESSOR DE AR; COMPRIMENTO: 5	2

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade
18	METROS.	
18	TESOURA CORTA VERGALHÃO - MATERIAL: AÇO CARBONO; CABO: EMBORRACHADO; COMPRIMENTO: 42 POL	2
19	MANTA DE BORRACHA - MATERIAL: BORRACHA; ESPESSURA: 3 MM; LARGURA: 1M	5
20	MANTA DE BORRACHA - MATERIAL: BORRACHA; ESPESSURA: 5 MM; LARGURA: 1M	12
21	PISTOLA DE AR PARA COMPRESSOR; MATERIAL: AÇO; PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 1.0 MPa; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 BICOS.	1
22	MARTELO PENA - MATERIAL: AÇO FORJADO; MATERIAL CABO: MADEIRA; PESO: 200G	2
23	MARTELO UNHA - MATERIAL: FERRO; MATERIAL CABO: MADEIRA; TAMANHO: 27MM	2
24	MARTELO COM BORDAS EM POLIURETANO (INTERCAMBIÁVEIS) - MATERIAL NYLON E POLIURETANO; MATERIAL CABO: MADEIRA; DIÂMETRO: 30MM (+/- 5MM);	2
25	MARTELO DE BOLA CABO TUBULAR - CABEÇA FORJA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO; MATERIAL CABO: AÇO CROMO MOLIBDÊNIO COM EMPUNHADURA INJETADA EM PVC; PESO: 500g (+/- 10%)	2
26	MARTELO COM CABEÇA DE BORRACHA - MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, DIÂMETRO DA CABEÇA: 40 MM	2
27	PINCEL 1". MATERIAL DO CABO: MADEIRA LAQUEADA OU PLÁSTICO; MATERIAL CERDAS: GRIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIOLA ALUMÍNIO	10
28	PINCEL 2". MATERIAL DO CABO: MADEIRA LAQUEADA OU PLÁSTICO; MATERIAL CERDAS: GRIS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIOLA ALUMÍNIO	10
29	PISTOLA DE LIMPEZA PARA COMPRESSOR COM ENGATE RÁPIDO DE 1/4" (FÊMEA); PRESSÃO DE TRABALHO: 30 A 55 PSI; MATERIAL DO CORPO: NYLON; ROSCA DE ENTRADA DE AR: 1/4" NPT (FÊMEA); TIPO DE ACIONAMENTO: BOTÃO	1
30	SACA PINO PARALELO - MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO, DIÂMETRO: 3 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; TAMANHO: 2,5MM	3
31	SACA PINO PARALELO - JOGO DE 6 PEÇAS DE 2 A 8MM (SACA PINO, MATERIAL: AÇO CROMO-VANÁDIO, DIÂMETRO: 3 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO	3
32	TORQUÍMETRO DE ESTALO; ENCAIXE 1/2"; ESCALA COM 4 UNIDADES DIFERENTES PARA AJUSTE DO TORQUE: 7 a 35 Kgf.m (QUILOGRAMA / FORÇA X METRO); 70 A 330 Nm (NEWTON x METRO) - 50 a 250 lb.ft (LIBRA x PÉ); - 6000 A 3000 lb.in (LIBRA x POLEGADA - COMPRIMENTO MÁXIMO: 900MM. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE TORQUE DE MOTORES.	1
33	BANCADA COM 3 GAVETAS E TAMPO DE MADEIRA COMPENSADA DE 40 MM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 60CM E ALTURA 92CM. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA EM AÇO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; GAVETAS 50 x 40 x 10 cm; CAPACIDADE DE CARGA: 400Kg	1
34	COMPRESSOR DE AR (MOVEL), MOTOR POTÊNCIA MÍNIMO: 2,0 HP COM RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA; TENSÃO (V) 220 MONOFÁSICO; VOLUME MÍNIMO DO RESERVATÓRIO: 24 L; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 80 LBF/POL ² - 5,5 BAR; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 120 LBF/POL ² - 8,3 BAR; PESO MÁXIMO: 30KG	1
35	ESMERIL 6MOTO POL; TENSÃO: 110/220V - 60HZ; ROTAÇÃO MÍNIMA: 2.800RPM; 2 REBOLOS DE 150MM (6") GRÃO 36 E 60; POTÊNCIA MÍNIMA: 350W	1
36	PARAFUSADEIRA A BATERIA (BIVOLT); COM CARREGADOR; BATERIA DE LÍTIUM; AMPERAGEM MÍNIMA DA BATERIA DE 1,3Ah; CABO MÓVEL COM DUAS POSIÇÕES (EM LINHA RETA E L); POTÊNCIA MÍNIMA DA BATERIA 18 V; VELOCIDADE: 200 RPM (NO MÍNIMO); MALETA EM POLÍMERO	1

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Havendo mais de item ou lote facultada-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor, e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é

de 0,30%

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**. Este aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Brasília/DF, na data da assinatura.

ANEXOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Documento assinado eletronicamente por **LIANA LOPES SCHAEFER**, Responsável pelo Setor de **Gestão de Contratos**, em 17/03/2022, às 10:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17492455** e o código CRC **D42210A0**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



17084616



08016.017859/2021-23



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Diretoria do Sistema Penitenciário Federal

DESPACHO Nº 389/2022/DISPF/DEPEN

Destino: **DIMPE**

Assunto: **Material: Aquisição / Solicitação de Material Permanente**

Interessado(a): : **DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL - DISPF E OUTROS**

1. Trata-se da aquisição de **FERRAMENTAS** necessárias à manutenção dos armamentos de fundamental importância para garantir a segurança dos servidores no uso dos instrumentos de trabalho dos agentes federais de execução penal e eventuais colaboradores no âmbito das Penitenciárias Federais, pelo Grupo de Ações Especiais Penitenciárias - GAEP, e pela Força Tarefa de Intervenção Penitenciária - FTIP, bem como prover o uso apropriado do espaço físico com relação ao volume que se deseja armazenar, cujo projeto está previsto no Plano Geral de Aquisições de 2022 - PAC/2022 - DEPEN, conforme documento número (16581480).
2. Destaco, também, o Documento de Formalização de Demanda (16502116).
3. Autorizo a abertura da licitação para dar prosseguimento a referida aquisição.
4. À DIMPE para prosseguimento da demanda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RENATO GOMES VAZ, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal**, em 31/01/2022, às 15:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17084616** e o código CRC **E63F916C**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.